DECRETO Nº 3618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CMI, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nºs 1.814/2001 e 1857/2002".

José Alexandre Pereira Araújo, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando as Leis Municipais nºs 1814/2001 e 1857/2002; Considerando ainda a importância de políticas públicas garantidoras de qualidade de vida à população idosa;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para a composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI), que fica assim constituído:

I – REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares – Conceição Aparecida Pinto Martins;
Luzia Conceição dos Santos Cunha;
Leonice Iussi Queiroz;
Antonia Aparecida Nallin de Moraes;
Alice Martins.

Suplentes – Aida Brathsch;
Judith Brathsch;
Rosemary M. Silva;
Célia Batista do Amaral Ribeiro;
Maria de Lourdes Pereira.

II – REPRESENTATIVIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
01- Representantes do Fundo Social de Solidariedade de Aguaí (FSSA)

Titular – Neide Bocegas;
Suplente – Egle de Fátima Santos.

02- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Titular – Carlos Norberto Teixeira Júnior;
Suplente - Catarina Maria de Wit Segeren.

03 – Representantes do Departamento Municipal de Esportes (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura)
Titular – Gilberto Luiz Moraes Selber;
Suplente – Patrícia Zavarize Tenório.

04- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Roberto Carlos Borin;
Suplente – Magda Pereira de Paula Sanchez.

05- Representantes do Departamento Municipal de Esportes (Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura)
Titular – Isabel Cristina Lago de Macedo;
Suplente – Rogério Lindolfo Barbosa.

III – Representantes de entidades filantrópicas constituídas, de abrigo e proteção aos idosos.

Titulares – Inês Vallim dos Santos;
Rosangela Vieira M. Domiciano;
Luiz Carlos Landiva;
Jorge Delapedra;
Aparecido Pancieri.

Suplentes – Rosa Helena Leonel dos Santos;
Vanessa Nigriello Simões;
Jerusa Mamede D. Meneghin;

Carlos Roberto Lourenço de Brito;
Sonia Ap. Garrido da Silva.

Artigo 2º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso e os seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 1.814/2001..

Artigo 3º. A função de membro do CMI é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º. O presidente do Conselho Municipal do Idoso, eleito por seus pares entre seus membros, será designado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.720, de 13 de agosto de 2013, e demais disposições.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Setembro de 2017, 128º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Dezessete.

Cleber Augusto de Melo Martins
Chefe de Gabinete